PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 16/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **BALBINOT CONSTRUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 1*.9*3.6**/0001-9*, com sede na Rua Marcelino Ramos, Nº 681, Imperial, Concórdia - SC, neste ato representada pela seu Representante Legal, Sr. **PAULO ANTONIO BALBINOT,** inscrita no CPF/MF sob nº 71*.37*.82*-2*, doravante designado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 16/2026, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório n° 65/2026, Concorrência Eletrônica n° 04/2026**, homologado na data de 27/06/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que vigora entre as partes o Contrato Administrativo nº 16/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JABORÁ e a empresa BALBINOT CONSTRUÇÕES LTDA, tendo por objeto a contratação de empresa para construção de campo society sintético e parquinho infantil no Município de Jaborá, incluindo materiais e mão de obra;

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda do referido instrumento fixou o prazo de vigência original em 90 (noventa) dias, compreendido entre 12 de março de 2026 e 10 de junho de 2026, prevendo expressamente a possibilidade de sua prorrogação na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO que, nos termos da Cláusula Nona, Subitem 9.1.1, compete exclusivamente à Contratante a emissão da respectiva Ordem de Serviço para o início formal dos trabalhos;

CONSIDERANDO que as obras e serviços contratados ainda não foram iniciados em razão de, até a presente data, não ter sido emitida a necessária Ordem de Serviço por parte da Administração Pública, o que inviabilizou a execução do cronograma originalmente previsto dentro do prazo de vigência inicial;

CONSIDERANDO que o artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a vigência dos contratos de obras e serviços de engenharia poderá ser prorrogada quando

o cronograma de execução física sofrer acréscimos ou modificações motivadas pela Administração Pública ou por eventos supervenientes imprevisíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação temporal do instrumento convocatório para que, uma vez emitida a Ordem de Serviço, a contratada disponha do prazo integral necessário para a fiel execução do objeto, resguardando o interesse público na entrega dos espaços esportivos e recreativos;

CONSIDERANDO as justificativas técnicas e fáticas apresentadas nos autos pelo Fiscal do Contrato, Sr. Paulo Luiz Poyer, e pelo Responsável Técnico do Município, Engenheiro Civil Carlos Eduardo Pretto, demonstrando as razões que ensejaram a necessidade de dilação temporal para a perfeita execução do projeto;

RESOLVE formalizar a prorrogação do prazo de vigência contratual por meio de Termo Aditivo, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o novo período estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 16/2026, referente a construção de Campo Society Sinético e parquinho infantil no município de Jaborá, incluindo materiais e mão de obra, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, com eficácia **retroativa a 11 de junho de 2026** e término em **10 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 111, da Lei 14.133/2021.

> *Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 16/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Jaborá/SC, 10 de junho de 2026

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.06.10 09:04:37 -03'00'

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito de Município de Jaborá
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO ANTONIO BALBINOT
Data: 17/07/2026 10:21:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Antônio Balbinot
BALBINOT CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADA